



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.417/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **ÁLVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.234.771/0001-92**, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Distrito Industrial 2, em área desmembrada do Engenho Bento Velho. Medindo **100,00 metros** na **FRENTE** e nos **FUNDOS** por **100,00 metros** dos lados **DIREITO** e **ESQUERDO**, respectivamente. **Totalizando 10.000,00 m²**. Confrontando-se: na **FRENTE** com Rua Projetada que liga a BR-232 antiga à BR-232 duplicada; nos **FUNDOS** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município; do lado **DIREITO** com o imóvel pertencente a Empresa O'Lore Paris Parfams; e do lado **ESQUERDO** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Matricula nº. R-1 – 18.803, Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **atividade econômica o comércio varejista de materiais de construção em geral.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -